



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 338/2020
Data: 30.07.20
Roguel F. Loran
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01** (um) profissional habilitado, sendo ele **01** (um) Médico com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

Art. 2º - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

Art. 3º - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Vencimento máximo mensal de R\$ 10.464,38 (dez mil quatrocentos sessenta e quatro reais com trinta e oito centavos), proporcional à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Médico;

II - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

III - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.


Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As contratações, objeto da presente proposição, obedecerão a ordem de classificação do Processo Seletivo Público nº 08/2020 .

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de julho de 2020


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 48 DE 28 DE JULHO DE 2020

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar servidor temporariamente, sendo 01 (um) profissional médico com os devidos requisitos para o preenchimento do cargo com base nos artigos 232 e 233 da Lei Municipal nº 702/90.

A contratação do profissional é necessária para trabalhar junto ao ESF Faxinal com carga horaria de 40 horas.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que o profissional solicitado será contratado mediante processo seletivo nº 08/2020, que está em andamento, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o mesmo período.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.

Dom Feliciano, 28 de julho de 2020.